



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

OF GP/CAM Nº 045/2025

SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, 09 DE MAIO DE 2025.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR ELDER KNAPP
MD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO (RS)**

Senhor Presidente:

Estamos enviando para apreciação deste nobre colegiado, o Projeto de Lei nº 035/2025, de 09 de maio de 2025, cuja ementa e a matéria que trata é a seguinte:

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO
MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO, DO FUNDO
MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Encaminhamos em anexo, o Projeto de Lei nº 035/2025, que cria o Conselho Municipal de Direitos do Idoso, do Fundo Municipal de Direitos do Idoso e dá outras providências, para apreciação desta Colenda Casa.

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso, constitui um importante órgão de participação no controle social, especialmente voltado à Política da pessoa idosa. O Fundo Municipal de Direitos do Idoso será um instrumento essencial para auxiliar na captação de recursos externos, que agregados no Orçamento do Município, incrementarão o financiamento das políticas públicas voltadas aos idosos, promovendo sua autonomia, independência e participação efetiva na sociedade, além do fortalecimento do controle social.

A urgência urgentíssima justifica-se em razão da necessidade de Regular o Conselho e criar o Fundo, com vistas a habilitá-lo junto à Secretaria Nacional de Direitos Humanos, objetivando a captação de valores de imposto de renda, bem como da demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail:
administracao@santoantonioplalto.rs.gov.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

A presente proposta Legislativa, tem por base legal as Leis Federais nº 8.842, de 04.07.94 10.741, de 01.10.2003, o que ensejará ao Município desenvolver com propriedade políticas específicas voltadas aos idosos.

Esperamos de Vossas Excelências a análise e a aprovação do presente projeto.

Atenciosamente,

VILSON ALTMANN

Prefeito Municipal

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail:
administracao@santoantonioplalto.rs.gov.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.